



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei Municipal nº 012/2022

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Aurora/CE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Aurora-Ceará, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Aurora, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do Município Aurora/CE, diretamente subordinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de Proteção e Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo Único – O cargo de provimento em comissão de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, simbologia DAS-6**, terá remuneração mensal fixada em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

- I. **Defesa Civil**: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
- II. **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
- III. **Situação de Emergência**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
- IV. **Estado de Calamidade Pública**: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 3º - A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A COMPDEC compor-se-á de:

- I. Coordenador
- II. Conselho Municipal

Art. 6º – As atividades e ações de proteção e defesa civil no município ficarão a cargo do Coordenador Municipal de Defesa Civil, que será devidamente nomeado por Portaria do Chefe do Executivo.

Art. 7º - Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º - O Conselho Municipal será composto pelo Presidente e vice-presidente, 05 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes das secretarias municipais, 5 (cinco) representantes e 05 (cinco) suplentes da sociedade civil e outras entidades interessadas em colaborar (ONG's, entidades privadas e etc).

Parágrafo Único – O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá exercer a função de presidente do conselho municipal de proteção e defesa civil.

Art. 9º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10 – As atribuições e funções de Coordenador Municipal da Defesa Civil ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, cujas atribuições necessárias passam a ser acrescidas deste cargo.

Art. 11 - Fica criada no âmbito da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Aurora/CE a Unidade Gestora de Orçamento.

Art. 12 - Esta Unidade Gestora de Orçamento fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 13 - Caberá sua gestão ao titular da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do Município de Aurora/CE.

Art. 14 - O titular da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá como atribuições:



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO**

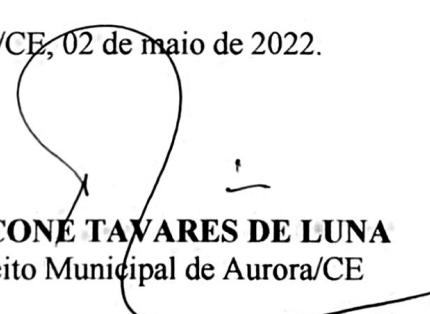
-
- I. Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão;
 - II. Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil;
 - III. Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC;
 - IV. Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público;
 - V. Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

Art. 15 - Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar o fundo especial para a Proteção e Defesa Civil.

Art. 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Aurora/CE.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aurora/CE, 02 de maio de 2022.


MARCONTE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N° 012/2022

Aurora-CE, 02 de maio de 2022.

Exma. Sra. Presidenta,
Ilmo. Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para encaminhar a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que segue em anexo que **Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Aurora/CE e dá outras providências.**

Apresentamos a presente proposta que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMPDEC) em nosso município, visando adequar nosso ordenamento jurídico de modo que sejam atendidas as exigências estaduais e federais no âmbito da Defesa Civil, uma vez que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, nos termos da Leis Federais 12.608 de 10 de Abril de 2012, e, 12.983 de 02 de Junho de 2.014.

A matéria disciplina os princípios básicos de Proteção e Defesa Civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais consoante à prevenção, mitigação e preparação relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e recuperação e reconstrução, quando da ocorrência desses eventos.

A regulamentação da Defesa Civil e instituição da unidade orçamenária em âmbito municipal tem o objetivo de buscar junto ao Governo Federal recursos para recuperação das estradas vicinais destruídas pelas chuvas em diversas localidades do nosso município.

Tendo em vista a importância e urgência do tema em debate, solicitamos a apreciação do presente em **regime de urgência**, conforme prevê a Lei Orgânica.

Por todas estas razões encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida deliberação de Vossas Excelências.

Cordialmente,

MARCONE TAVARES DE LUNA
Prefeito Municipal de Aurora